TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) Máquinas Secadoras de Roupa, novas, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Salto do Lontra/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEDIA DE VALORES UNITARIO E TOTAL POR UNIDADE:

A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser consideradas as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade e segurança, conforme legislação vigente.

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quantidade*	*Valor Unit. R$*	*Valor Total R$*
1	**MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS** - Característica Especificação Mínima Exigida: Capacidade de 10 kg a 15 kg de roupa seca; Tipo Secadora de roupas automática, de piso, com abertura frontal; Funcionamento Elétrica - voltagem: 220V; Programas de Secagem Mínimo 4 programas: delicado, normal, pesado/edredom e tira-odor / antialérgico. Função desamarrotar / passa fácil; Controles Painel digital ou eletromecânico com timer e seleção de temperatura; Filtro coletor de fiapos removível e lavável, de fácil acesso; Tambor Em aço galvanizado ou aço inox, com sistema reverso anti-enrosco; Trava de segurança na porta que interrompe o funcionamento quando aberta; Eficiência Energética Selo Procel / INMETRO Classe A ou B; Ruído Baixo nível de ruído, até 72 Db; Dimensões Compatível para uso doméstico/semi-industrial; Cor Branca; Material Estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática anticorrosiva	und	03	R$ 5.549,00	R$ 16.647,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação classifica-se como BEM COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Trata-se da aquisição de 03 (três) Máquinas Secadoras de Roupa, novas, para atender as necessidades dos CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra/PR, por meio de Dispensa Eletrônica.
Justificativa:

a) Objeto de natureza comum, com especificações usuais de mercado, capacidade de 10 kg a 15 kg, 220V, nova, com garantia);
b) Padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais;

c) Ampla disponibilidade no mercado nacional;
d) Não se trata de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal regulamentador;
e) Adequado á contratação por Dispensa Eletrônica, com disputa e julgamento pelo critério de menor preço, visando economicidade e eficiência.
Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum do bem, passível de aquisição por procedimento simplificado

4. VIGÊNCIA

Aplica-se:
a) Contrato de fornecimento imediato: vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato / emissão da Nota de Empenho, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/21;
b) O prazo engloba entrega, recebimento provisório e definitivo e pagamento;
c) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, em parcela única, considerando a urgência pelos muitos dias de chuva;
d) Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal;
e) Por se tratar de fornecimento de bem comum de entrega imediata e integral, sem obrigação futura, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme art. 95, II da Lei 14.133/21.
A vigência não gera obrigação de prorrogação, por se tratar de escopo definido.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: Os CMEIs atendem crianças em período integral, com grande demanda diária de lavagem de roupas de cama, toalhas, cobertores e uniformes. Com os muitos dias consecutivos de chuva registrados no Município, a secagem natural ficou inviável, causando acúmulo de peças úmidas, mau cheiro, risco de proliferação de fungos e comprometimento da higiene, saúde e bem-estar das crianças e servidores.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação em razão do valor, por se tratar de bem comum, com valor estimado dentro do limite legal. Contratação por Dispensa Eletrônica, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, regulamentada pelo Decreto Municipal.
Objetivo: Garantir secagem rápida, eficiente e contínua das roupas, independentemente das condições climáticas, assegurando condições adequadas de higiene, saúde, funcionalidade e continuidade dos serviços essenciais prestados nos CMEIs, com atendimento digno ás crianças.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
8.1. SUSTENTABILIDADE

Para a aquisição de 03 (três) Máquinas Secadoras de Roupa, novas, para atender as necessidades dos CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra/PR, por meio de Dispensa Eletrônica, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:
a) Equipamentos novos, de primeiro uso, com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética, preferencialmente **Classe A**, visando menor consumo de energia;
b) Baixo nível de ruído e de vibração, adequado ao ambiente escolar infantil;
c) Embalagens recicláveis ou recicladas, com observância á Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e logística reversa;
d) Garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando durabilidade e evitando descarte precoce;
e) Não conter substâncias nocivas acima dos limites permitidos (ex: CFC), em conformidade com as normas ABNT/INMETRO;
f) Orientação para uso consciente e racional, otimizando carga completa e desligamento quando não em uso, para economia de energia.
Atende ao art. 5º da Lei 14.133/21 – desenvolvimento nacional sustentável, sem gerar custo excessivo ou inviabilizar a competição, considerando ainda a urgência gerada pelos muitos dias de chuva.

8.2. AMOSTRAS

Não se aplica para esta contratação.

8.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. PRAZO DE ENTREGA
a) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento pela contratada;
b) Forma de entrega: parcela única, com as 03 unidades entregues simultaneamente;
c) Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, com agendamento prévio;
d) Justificativa da urgência: prazo reduzido em razão dos muitos dias consecutivos de chuva que inviabilizam a secagem natural nos CMEIs, comprometendo higiene e continuidade do atendimento infantil;

9.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:
Entrega única das 03 secadoras novas, capacidade de 10 kg a 15 kg, 220V, com NF, garantia 12 meses

e selo INMETRO, frete e teste inclusos; produto divergente será recusado e substituído em 05 dias úteis.

9.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Estado do Paraná durante a garantia. Substituição ou reparo em até 10 dias úteis. Garantia legal nos termos do CDC.

9.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Entregar os bens novos, conforme especificações, prazo (15 dias úteis) e local definidos;
b) Arcar com frete, descarga, tributos e teste de funcionamento;
c) Garantir 12 meses, com assistência técnica no PR, substituindo bens com defeito em até 05 dias úteis;
d) Emitir NF e manter regularidade fiscal durante a contratação;
e) Não transferir o objeto e responder por danos causados á Administração.

9.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Para a aquisição de 03 secadoras para os CMEIs de Salto do Lontra/PR via Dispensa Eletrônica, o descumprimento sujeita a contratada ás sanções do art. 155 e 156 da Lei 14.133/21:
a) Advertência, multa de 0,5% ao dia até 10% por atraso, e multa de 10% a 30% por inexecução;
b) Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade;
c) Garantidos contraditório e ampla defesa, com registro no PNCP/CEIS/CNEP.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Para a aquisição de 03 secadoras para os CMEIs de Salto do Lontra/PR via Dispensa Eletrônica:
10.1. Fiscal: Servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento provisório/definitivo, ateste da NF e comunicação de irregularidades.
10.2. Gestor: Secretária Municipal de Educação, responsável pela gestão, prorrogações, penalidades e aditamentos.
10.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. Aplicam-se os arts. 117 e 140 da Lei 14.133/21.

10.1. DA FISCALIZAÇÃO
10.1.1 O fiscal do contrato será conforme portaria municipal, de nomeação nº 1009-2025, o Sr. Paulo Cezar Brustolin.
10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:
Verificar a conformidade da entrega com o Termo de Referência, atestar o recebimento provisório/definitivo, anotar falhas e comunicar ao gestor, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da contratada por vícios ou danos (art. 120 da Lei 14.133/21).

10.2. GESTOR DO CONTRATO
10.2.1 O gestor do contrato será conforme portaria municipal, de nomeação nº 1009-2025, a Sra. Eronilde de Oliveira Toscan.
10.2.2 O gestor terá as seguintes atribuições:

Compete ao Gestor (Secretária de Educação) coordenar o contrato, receber definitivamente, autorizar pagamento, decidir sobre prorrogações, alterações e aplicação de sanções, registrar ocorrências e garantir o cumprimento da Lei 14.133/21.
A gestão não exime a responsabilidade integral da contratada.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Será realizado no ato da entrega pela fiscal da Secretaria Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, para verificação da quantidade, integridade das embalagens, Nota Fiscal e documentação (garantia/manual), nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/21.

11.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
Será realizado em até 05 dias úteis após o provisório, pela fiscal/gestor da Secretaria de Educação, mediante termo que comprove o atendimento às especificações do Termo de Referência (15Kg, 220V, nova, INMETRO), teste de funcionamento e garantia, nos termos do art. 140, I, "b" da Lei 14.133/21, para fins de liquidação e pagamento.

11.3. LIQUIDAÇÃO
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do Município de Salto do Lontra-PR, constando número da Dispensa Eletrônica.
A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo, conforme art. 63 da Lei 4.320/64 e art. 140 da Lei 14.133/21, mediante atesto da NF pela fiscalização da Secretaria de Educação, comprovação da entrega e verificação da regularidade fiscal (CND Federal, FGTS e Trabalhista) da contratada.

11.4. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será em parcela única, em até 30 dias corridos após a liquidação, por meio de ordem bancária em conta da contratada, mediante NF atestada pela Secretaria de Educação.
Incidirão retenções tributárias previstas em lei. Havendo erro na NF, o prazo fica suspenso até regularização.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

12.1.2 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.3**.** O modo de disputa será **COM DISPUTA**

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecimento integral e imediato, em parcela única. Entrega em até 15 dias úteis após emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra/PR, com frete, descarga e instalação inicial inclusos.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para a aquisição de 03 secadoras novas para os CMEIs de Salto do Lontra/PR, via Dispensa Eletrônica:
a) Habilitação Jurídica: Contrato Social/CNPJ.
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: CND Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal; comprovação no SICAF.
c) Qualificação Econômica: Certidão negativa de falência.
Dispensada qualificação técnica por se tratar de bem comum de pronta entrega, nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/21.
d) Catálogo atualizado de produtos, contendo informações, descrições e especificações dos itens disponíveis, para conhecimento e análise.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 16.647,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do **item 2.0 deste termo de referência**.

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1. Por se tratar de fornecimento integral, imediato e de curta vigência (90 dias), não se vislumbra a necessidade de alterações contratuais, sendo o objeto executado em parcela única.
14.2. Na hipótese excepcional de necessidade, as alterações obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, limitadas a 25% do valor inicial, mediante justificativa e Termo Aditivo.
14.3. Fica vedada qualquer prorrogação de vigência, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.
15.2. Por se tratar de fornecimento de bem comum com entrega imediata e prazo inferior a 12 meses, não se aplica a previsão de reajuste.
15.3. Em caso de atraso na entrega por culpa exclusiva da contratada, não incidirá qualquer reajuste sobre o valor devido.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 6 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Natureza Despesa: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Descrição	Natureza	Fonte	Desd.
06	01	12	361	0023	2.029	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.4.90.52.12.00	231	2959

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra - PR, 10 de novembro de 2026

Laura Ap. Oliboni Pieta
Assistente de Administração

Eronilde de Oliveira Toscan
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte